



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNAE: 0119-9/08 - Cultivo de melancia

Período da operação: 24/01/2024 a 07/02/2024

Endereço: Sítio Poção, zona rural de Arapiraca - AL, S/N, CEP: 62840-000

Ponto de referência: ao Lado da Capela Nossa Senhora Mãe do Salvador

Operação Nº: 01/2024



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E

TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
	AFT GEFM/DETRAE
	Motorista Oficial
	Motorista Oficial
	Agente Administrativo
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
	Proc. do Trab.
POLÍCIA FEDERAL	
	APF
	APF
	APF
	APF
	Escrivão P.F.
	DPF
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	Proc. da Rep.
	Ag. de Polícia
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
	DPU



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Empregados sem registro	01
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	00
Nº de autos de infração lavrados	01
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição lavrados	00
CTPS emitidas	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores menores de idade	00

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº AUTO	EMENTA	DESCRIÇÃO DA EMENTA
227128915	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E

TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

DA AÇÃO FISCAL *****

Na data de 01/02/2024, foi deflagrada ação fiscal pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) - na oportunidade composto por 04 Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 Procurador do Trabalho, 01 Defensor Público Federal, 01 Procurador da República, 01 Delegado da Polícia Federal, 05 Agentes da Polícia Federal, 01 Agente de Polícia do MPT, 04 Agentes de Polícia do MPF e 03 Motoristas oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, em curso até a presente data, em face do empregador Sr. [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

A ação fiscal se dirigiu sobre a atividade de cultivo de melancia, no Sítio Oitizeiro, Poção, Arapiraca/AL. Para chegar ao local fiscalizado a partir da cidade de Arapiraca-AL, segue-se pela Rodovia AL-110 por aproximadamente 7,6 km, no sentido de Taquarana. Ao alcançar o Povoado de Poção, vira-se à esquerda na Rua Beira Rio. Em seguida, percorre-se cerca de 2,4 km até a residência do Sr. [REDACTED] situada ao lado da Capela Nossa Senhora Mãe do Salvador, nas coordenadas: 9°41'47.0"S, 36°35'56.4"W.

O estabelecimento rural é explorado economicamente pelo Sr. [REDACTED] que estava presente no local durante a inspeção. O empregador esclareceu que possui o correspondente a nove tarefas de terra e, que, atualmente está cultivando 5 tarefas de melancia. Explicou que a renda que aufera da propriedade é baixa e serve para alimentar sua família.

No momento da fiscalização, o estabelecimento contava com (01) um trabalhador, Sr. [REDACTED] nascido em 20/06/1955, ajudante de serviços gerais, que auxiliava o empregador nas atividades diversas do cultivo de melancia.

A equipe apurou que o Sr. [REDACTED] morava e trabalhava na propriedade do Sr. [REDACTED] [REDACTED] havia mais de 30 anos, desde 02/02/1992. O Sr. [REDACTED] estava trabalhando por cerca



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

de 04 horas ao dia, de 3^a a 6^a feira, sem receber salário regular - apenas alguns trocados eventualmente - alimentação e moradia. O trabalhador ficava em um galpão, sem móveis e sem banheiro, até cerca de um ano atrás, tendo se mudado para a casa do Sr. [REDACTED] depois que o telhado desse galpão cedeu. Devido à idade e ao adoecimento do trabalhador, atualmente, não consegue trabalhar no mesmo ritmo que antes, mas ainda assim, desenvolve atividades diversas como cuidar do plantio da melancia, limpar e puxar o mato, em conjunto com o Sr. [REDACTED] e às vezes com a ajuda de um filho do Sr. [REDACTED]. O trabalhador informou que não consegue mais usar a enxada e puxa o mato com a mão. Embora trabalhasse de forma contínua no local, por tantos anos, ainda que em tempo parcial, o trabalhador tinha o vínculo empregatício mantido na informalidade, apesar de presentes todos os requisitos da relação de emprego.

Em decorrência da inspeção na frente de serviços fiscalizada, o empregador foi notificado, no dia da inspeção – 01/02/2024 –, por meio da NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – NAD – Nº 358606-03/2024, para comparecer no mesmo dia às 15:00hs na sede da Procuradoria do Trabalho em Arapiraca/AL, na Rua José Jailson Nunes, nº 02, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, juntamente com o trabalhador [REDACTED] para prestar novos esclarecimentos. Na data e hora notificadas, o empregador compareceu, juntamente com o trabalhador, onde foram prestados todos os esclarecimentos necessários. No dia seguinte, 02/02/2024 às 15:00hs, o empregador compareceu para receber a planilha dos valores devidos ao trabalhador, referente às verbas salariais não quitadas, a fim de que fossem quitadas perante o GEFM. Na ocasião, o empregador firmou TAC – Termo de Ajuste de Conduta com o MPT e DPU se comprometendo a passar parte de um terreno ao trabalhador, como forma de pagamento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

Embora o GEFM tenha apurado irregularidades referentes a descumprimentos à legislação de proteção do trabalho, não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo na situação atual em que se encontrava.

A liberdade do empregado que prestava serviço na propriedade apresentou-se hígida, sem ameaças. Não ficou constatada assunção de dívidas pelo trabalhador com potencial para limitar a vontade obreira de deixar o local. A entrada e saída da propriedade pelo empregado era comportamento corriqueiro, não havendo qualquer limitação em relação a esses deslocamentos.

Também não se apurou jornada exaustiva de trabalho, conforme relatos do empregado, tampouco foram constatadas condições degradantes de trabalho suficientes para caracterizar a condição análoga à de escravo.

CONCLUSÃO

Não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

É o que tínhamos a informar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

É o relatório.

Brasília-D. 9 de abril de 2024.

Auditor Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]

Grupo Especial de Fiscalização Móvel



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVIZADO E
TRÁFICO DE PESSOAS (CGTRAE)
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Residência do empregador e trabalhador:



Cômodo individual no qual o trabalhador dorme há cerca de 01 ano:

